




LAUDO DE INSPEÇÃO

OBJETO: Imóvel localizado na Rua Antônio Gurjão (RN-177), Nº 33, São Geraldo, Pau dos Ferros-RN.

Pau dos Ferros, 27 de maio de 2021.


Augusto César C. Cavalcante
Sec. de Planejamento e D. Econômico
Engenheiro Civil
CREA/RN 146987725



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

OBJETO: Imóvel localizado na Rua Antônio Gurjão, Nº 33, São Geraldo, Pau dos Ferros-RN.

OBJETIVO: Avaliar o estado físico do muro frontal do imóvel, onde funciona a Unidade de Saúde da Família Mãe Cristina.

DATA DA INSPEÇÃO: 27 de maio de 2021.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente laudo tem por finalidade identificar os problemas construtivos e de manutenção da fachada frontal do imóvel municipal situado na Rua Antônio Gurjão, Nº 33, Bairro São Geraldo, que funciona a Unidade de Saúde da Família Mãe Cristina. Trata-se de uma medida cautelar tomada pela prefeitura, em razão da necessidade de orientação técnica acerca de eventuais anomalias de ordem estrutural do muro frontal do imóvel supracitado.

2. VISTORIA

A vistoria foi realizada "in loco" pelo engenheiro responsável por este trabalho no dia 27 de maio de 2021 às 07h:30min, tendo sido observado o estado de conservação dos elementos para o desenvolvimento deste trabalho, assim segue a descrição.

A fachada frontal do muro é composta por elementos arquitetônicos em forma de "L" revestidos com pedras cariris laminadas, assentadas com junta seca. O padrão arquitetônico também conta com uma "parede dupla" no centro do muro, construída a partir de 70 cm do piso, até uma altura de 3,15 m, onde encontra-se o letreiro de identificação da unidade. Os dois elementos arquitetônicos trazem uma robustez a fachada, consoante a isso, eles demandam maiores cargas aos elementos estruturais. Por esta razão, o muro necessitaria de um sistema estrutural composto por pilares, vigas e fundação que sustentassem as cargas permanentes advindas da arquitetura.




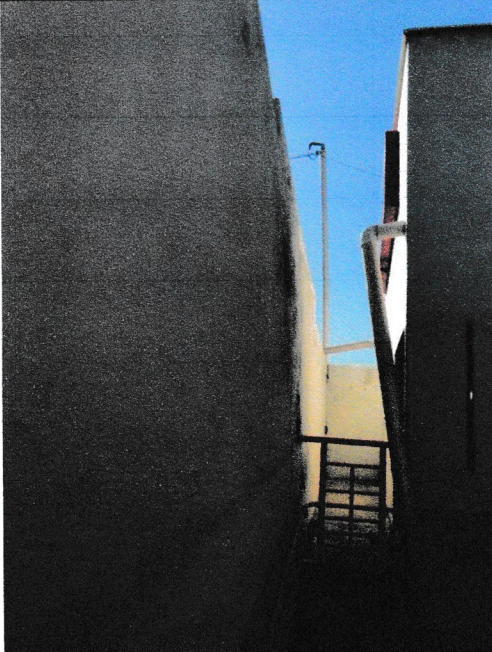

Ademais, através da visita observou-se que o muro está tombando, o desaprumo encontra-se em uma inclinação bastante crítica, e por se tratar de um muro construído com blocos cerâmicos, a ruptura é classificada como frágil, ela ocorrerá sem grandes deformações, ou avisos prévios. Entretanto, pode ser observado fissuras nas entre faces de piso e parede, que já causaram o descolamento dos mesmos. Vale salientar que as causas do desaprumo são diversas, são elas: deficiência estrutural, vícios construtivos, impacto das águas pluviais da cobertura. No entanto, a mais significativa é a deficiência estrutural, visto que para os pilares do sistema estrutural do muro, utilizou-se treliças de aço, que não estão suportando as cargas advindas da arquitetura e cuja armadura é inferior a mínima recomendada pela norma da ABNT NBR 6118, que seria de 4 barras de 10mm, para pilares com seção transversal retangular.

Diante das exposições, concluo que o muro está em uma situação crítica e apresenta riscos a população e aos funcionários da unidade de saúde, sendo necessário, primeiramente, como medida preventiva, e urgentemente, ter o seu acesso vetado com sinalização e escoramento, como também à área circunvizinha de toda a sua extensão. E levando em consideração o contexto pandêmico, justifica-se a urgência de ser reforçado estruturalmente e reaprumado, ou ser demolido. Para assim, voltar o funcionamento da devida unidade de saúde para atendimento à população local.


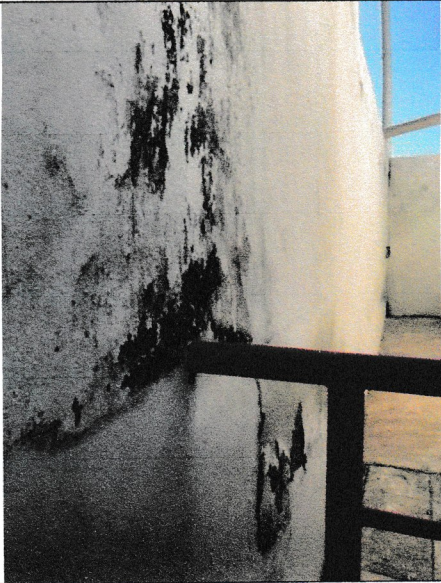
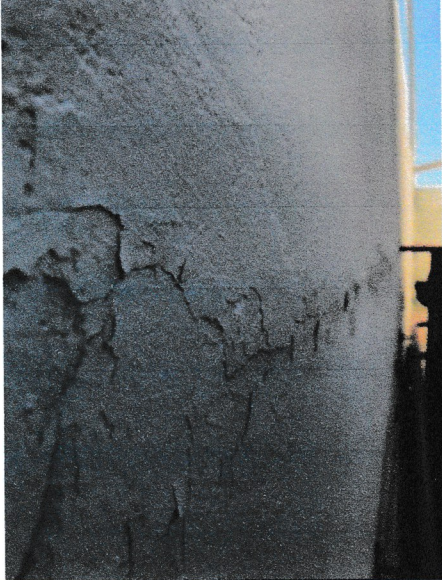
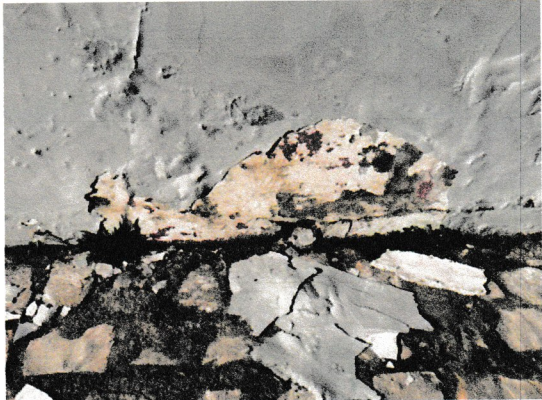
Augusto César C. Cavalcante
Sec. de Planejamento e D. Econômico
Engenheiro Civil
CREA/RN 2116987725



ANEXOS

	
<p>Fachada frontal já escorada</p>	<p>Muro desaprumado para esquerda</p>
	
<p>Tubulação de água pluvial desviada para não sobrecarregar o muro</p>	<p>Fissura na entre face de piso e muro.</p>



	
Muro com mancha de umidade onde havia o impacto da água pluvial	Guarda corpo já descolado do muro
	
Fissura horizontal com grande extensão	Fissura na entre face entre piso e muro

Augusto César Chaves Cavalcante

ENG. CIVIL: AUGUSTO CÉSAR CHAVES CAVALCANTE

CREARN: 2116987725

Portaria Nº 219/2021 de 17 de março de 2021.